

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO DIRETOR DE 25-03-82

No título de 23-12-80, referente a DIRCEU SALLES, RG. 1.233.448, Escriturário, padrão 13-C do SOC-III-QSJC, para declarar que em virtude da Evolução Funcional referente ao processo avaliatório de 1981, homologado de acordo com a publicação do D.O. de 23-11-81, nos termos do art. 91, combinado com os arts. 97 e 98 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado a contar de 1-12-81, no padrão 14-C, da E.V. 1, da Tabela I, da L.C. 247/81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Nos decretos de promoção de 23, publicados no D.O. de 24.3.82:

em nome do bel. Antônio Lopes da Silva, onde se lê: 9º Juiz de Direito Auxiliar - Santo André leia-se: 9º Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Santo André.
em nome dos béis. Joaquim Molitor e Windor Roberto Vagalhões, onde se lê: dundamento leia-se: fundamento.

No decreto coletivo de nomeação de Escreventes de 23, publicado no D.O. de 24.3.82:
onde se lê: Celia Romeu Vilela de Almeida leia-se: Celia Romeu Vilela de Almeida
onde se lê: Rosemeire Ramos de Castro leia-se: Rosineide Ramos de Castro
e em nome de Lia Padovan, onde se lê: exoneração leia-se: exoneração.

Gabinete do Secretário

Resoluções - de 25.3.82

REMOVENDO:

com fundamento no art. 148, do Código Judiciário, por permuta,

o bel. REMO CARDOSO PASQUALINI, Juiz de Direito da 6a. Vara Criminal da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 4a. Vara de Acidentes do Trabalho da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. MIGUEL GOMES FERNANDES, Juiz de Direito da 4a. Vara de Acidentes do Trabalho da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 6a. Vara Criminal da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

DECLARANDO SEM EFEITO

nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68, o decreto de 2, publicado no D.O. de 3.8.81, na parte em que no meu Pedro Cardoso Neto, RG. 8.662.728, para o cargo de Oficial de Justiça, efetivo, do SOC-III-QSJC, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital, em vaga decorrente da exoneração de Rozicler Apareci da Bianchi.

DISPENSANDO

a contar de 1º.2.82, Alcindo Coutinho, RG. 2.664.342, Guarda de Presídio, efetivo, do SOC-III-QSJC, padrão 16-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Chefe de Seção de Portaria, da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária do Estado, de que trata o art. 24, inciso II, do Decreto 13.412/79.

DESIGNANDO

a contar de 1º.2.82, Joaquim Candido da Silva, RG. 5.730.626, Guarda de Presídio, efetivo, do SOC-III-QSJC, padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Portaria, da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária do Estado, de que trata o art. 24, inciso II, do Decreto 13.412/79.

a contar de 10.2.82, Terezinha Peixoto Garcia, RG. 5.304.433, Escriturária, efetiva, do SOC-III-QSJC, padrão 10-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, do Serviço de Administração da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrasia Pelletier" de Tremembé, de que trata o art. 94, inciso II, do Decreto 13.412/79.

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 25.3.82

EXONERANDO

nos termos do art. 58, § 1º, I, da L.C. 180/78, a pedido, os seguintes servidores, dos cargos abaixo indicados, efetivos, do SOC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, das comarcas a seguir mencionadas:

Escrevente, da Capital

Neide Melo, RG. 4.787.277 e Maria da Encarnação Câmara Mendonça, RG. 6.460.305.

Oficial de Justiça - de Mococa
Frederico Hygino de Oliveira Neto, RG. 8.570.442.

DISPENSANDO

nos termos do art. 59, § 1º, I, da L.C. 180/78, a pedido, José Rodrigues dos Santos, RG. 6.983.561, da função-atividade de Escriturário, caráter temporário, do SOf-II-QSJC, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

APOSENTANDO

nos termos do art. 27, item I, da Lei 500/74, com nova redação dada pelo art. 203, da L.C. 180/78, a contar de 24.12.81, Regina Maria Oliveira D'Elia, RG. 6.650.668, Assis-tente Social, caráter temporário, do SOf-II-QSJC, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos salários do padrão 5-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, conforme consta do processo SJ-198.935/82.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 25.03.82

DECLARANDO:

nos títulos dos seguintes servidores, que, nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados nos padrões a seguir mencionados a partir de 10/7/80, em virtude de Evolução Funcional:

28-A - Elione Oliveira de Melo, RG. 6.583.046;

29-A - Gilberto Duarte da Silva, RG. 2.897.516;

30-A - Gilberto Alves, RG. 3.562.796;

no título de Carlos Schmidt de Barros Junior, RG. 229.812, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 29/1/82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, no padrão "77-E", a partir de 10/3/78, fazendo jus à partir da mesma data à Vantagem Pessoal de R\$ 15.160,17, e não como constou da apostila de 12, publicada no "D.O." de 21/10/78, ficando, insubsistentes as apostilas de 21/5, 20/8/79, 18/3/80, 27/2 e 12/3/81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Carlos Schmidt de Barros Junior, RG. 229.812, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 29/1/82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão "10-A", a partir de 12/3/78, padrão "11-A", a partir de 10/12/80 (Evolução Funcional), e não como constou da apostila de 11, publicada no "D.O." de 19/8/78, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 13/2/81, publicada no "D.O." do dia imediato.

no título de Helena Pasquotto Girello, RG. 2.881.308, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 26/11/81, a função-atividade, a que o mesmo se refere, ficou enquadrada na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão "10-A", a partir de 12/3/78, padrão "11-A", a partir de 10/12/80 (Evolução Funcional), e não como constou da apostila de 11, publicada no "D.O." de 19/8/78, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 13/2/81, publicada no "D.O." do dia imediato.

no título de Lupércio Marques de Assis, RG. 343.502, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 15.5.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão "56-E", a partir de 10/3/78, no padrão "58-E", a partir de 10/4/78 (Reenquadramento) e não como constou da apostila de 12, publicada no "D.O." de 21/10/78.

no título de Irene Gazola, RG. 3.121.991, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 12/1/82, a função-atividade a que o mesmo se refere ficou enquadrada na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão "19-A", a partir de 10/3/78, padrão "20-A", a partir de 29/3/79 (Adicional), padrão "21-A", a partir de 10/12/80 (Evolução Funcional), e não como constou da apostila de 27/10, publicada no "D.O." de 11/11/78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 23/4, 21/9/79 e 26/1/81, publicadas nos "D.Os." dos dias imediatos.

no título de Lupércio Marques de Assis, RG. 343.502, que, nos termos dos arts. 119 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: no padrão "64-E", a partir de 31/12/78, no padrão "65-E", a partir de 10/3/79 (Artigo 24), no padrão "66-E", a partir de 10/3/80 (Artigo 24) ficando insubsistentes as apostilas de 21/9/79 e 30/4/80, publicadas nos "D.Os." dos dias imediatos.

no título de Sinésio Pires do Amaral, RG. 2.734.970, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, na seguinte conformidade: padrão "12-B" a partir de 23/9/81 (Adicional): no padrão "13-B", a partir de 10/11/81 (Evolução Funcional);

no título de José Rosalvo Fozzati, RG. 3.017.860, que, nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: no padrão "38-B", a partir de 10/6/79 (Evolução Funcional) no padrão "39-B", a partir de 10/12/79 (Evolução Funcional) ficando insubsistentes as apostilas de 26/5, e 15/7/80, publicadas nos "D.Os." dos dias imediatos.

no título de Belkiss de Campos, RG. 2.942.846, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 20/2/82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: no padrão "32-D", a partir de 10/3/78, no padrão "33-D", a partir de 10/3/79 (Artigo 24), no padrão "34-D", a partir de 16/4/79 (Adicional), no padrão "35-E", a partir de 10/12/79 (Evolução Funcional), no padrão "36-E", a partir de 10/3/80 (Artigo 24), no padrão "37-E", a partir de 10/12/80 (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 19, publicada no "D.O." de 28/10/78, ficando insubsistentes as apostilas de 27/9/79, 18/4/80 e 15/1/81, publicadas nos "D.Os." dos dias imediatos.

no título de José Rosalvo Fozzati, RG. 3.017.860, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, no padrão "39-B", do SOC-II-QSJC, fica a partir de 10/3/81, enquadrado no padrão 15-B, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 20 e 30 das D.T. da citada lei complementar, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 25/5/81, publicada no "D.O." do dia imediato.

no título de Antonio Lazaro Benelli, RG. 4.247.973, que, nos termos do art. 117, inciso II de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, a partir de 22/9/81, no padrão "56-E", ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 16/9/81, publicada no "D.O." do dia imediato.

no título de Walter Gomes Thomaz, RG. 1.211.710, que, nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão "42-E", a partir de 10/7/80, em virtude de Evolução Funcional.

no título de Walter Gomes Thomaz, RG. 1.211.710, de conformidade com o art. 91, da L.C. 180/78, c.c. o art. 24, das D.T. do mesmo diploma legal, com redação que lhe foi dada pelo art. 19 inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, ficou enquadrado, e partir de 10/3/82, no padrão "19-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 19, inciso I, da L.C. 247/81.

no título de Benedito Filadelfo de Mendonça, RG. 1.574.250, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão "31-D", a partir de 10/3/78, padrão "32-D", a partir de 10/3/79 (Art. 24, das D.T.); padrão "33-D", a partir de 10/12/79 (Adicional); padrão "34-D", a partir de 10/3/80 (Art. 24, das D.T.); e não como constou da apostila de 21/8, publicada no D.O. de 2/9/73, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 13/3 e 7/12/78 e 20/3/80, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Lúcia Berquira do Amaral, RG. 73.897, que nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, e art. 25 das D.T. do mesmo lei complementar, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: no padrão "52-D", a partir de 15/12/78 (Art. 25 das D.T.), no padrão "53-D", a partir de 22/5/79 (Adicional), no padrão "54-D", a partir de 1/6/79 (Evolução Funcional), no padrão "55-D", a partir de 1/1/79 (Evolução Funcional), ficando insubsistente a apostila de 23/7/79, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Mauro Meirelles dos Santos, RG. 1.070.287, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 24/12/81, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão "61-E", a partir de 10/3/78, padrão "62-E", a partir de 29/4/78 (Adicional), padrão "63-E", a partir de 1/12/79 (Evolução Funcional), e não como constou das apostilas de 20/7/78 e 14/3/79, publicadas nos D.Os. de 29/7, 11/3/81 e 15 e 27/3/82, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 27/2, publicada no D.O. de 6/3/81.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir de 10.7.81, nos padrões abaixo mencionados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

9-A - José Antonio Aroni, RG. 4.539.936, José Alves de Oliveira, RG. 7.105.395, José Antonio Augustinho, RG. 8.051.908, Elizabeth Gomes do Nascimento Soares, RG. 6.102.246, Enival Vilela, RG. 4.703.763, Júlio Livero, RG. 5.589.748, José Carlos Miloni, RG. 4.589.918, Joel de Campos, RG. 7.512.901, João Genes dos Santos, RG. 6.417.040, Júlia Maria dos Anjos, RG. 9.643.666, José Fazzari Neto, RG. 9.093.705, Joel Gomes da Silva, RG. 8.678.126, Dirceu de Moraes Silva, RG. 3.922.387, Everaldo Alves de Medeiros, RG. 4.522.301, Akemi Yoshimori, RG. 4.251.566, Vera Lucia Simões de Campos, RG. 5.459.539, Claudio Furber Pires, RG. 6.769.610, Rosa Tomie Yoshida, RG. 7.439.534.

10-A - Catherine de Carvalho, RG. 5.687.080, Vera Lucia Silva Macção, RG. 7.629.382, Vera Elisa Zorrette Capelli, RG. 5.883.150, Diógenes de Oliveira, RG. 2.126.888, Angela Maria Cruz Evangelista, RG. 5.883.689, Franklin Antônio da Costa, RG. 7.481.154, Marcos Rogério de Mello Franco, RG. 8.118.006, Maria Aparecida Barbosa Leonardo, RG. 9.556.927.

10-B - José Antonio Pierami, RG. 6.422.872, José Antonio Santo, RG. 5.859.054, José Benedito Dinamarco Reis, RG. 2.482.403, José Luiz Finham, RG. 6.474.090, Jorge Barbosa Lino, RG. 3.802.008, Dirce Pereira, RG. 3.484.099, José Roberto de Queiroz, RG. 4.166.921, José Carlos Martins do Valle, RG. 3.780.689, Denivaldo Ferreira, RG. 5.761.563.

11-A - Claudio de Carvalho, RG. 3.805.707, Sandra Regina Bugno Franco, RG. 6.635.679, Pedro Manoel Souto, RG. 4.822.437, Dirce Guimarães, RG. 2.368.825, Claudio José de Mello, RG. 6.152.652.

11-B - José Ricardo Guimarães Carneiro, RG. 5.824.264, Norberto Mersola, RG. 4.305.296, José Carlos Victorino, RG. 5.568.992, Chela Rubia de Amaral Santos e Silva, RG. 5.716.804, Maria Antonia Barbosa, RG. 4.544.763.

11-C - João Elias Gabriel, RG. 4.710.777, Walter Arruda, RG. 2.772.890, Adilson Guimarães Alves, RG. 3.635.469.

12-A - José Monteiro, RG. 1.393.028, José Benedito de Andrade, RG. 3.481.715, José Perregrina, RG. 3.194.685, Sebastião Maria de Silva, RG. 5.239.431.

12-B - Guilherme de Arruda Guerra, RG. 3.301.041, José Carlos Carnielli, RG. 4.284.121.

12-C - Edson Ramos da Silveira, RG. 4.461.251, Nelson Sciarrotta, RG. 1.558.317, Joaquim Pereira da Silva, RG. 2.823.255, Domingos Ferreira dos Santos, RG. 3.115.630.

13-B - José Francisco Signori Netto, RG. 2.313.550, Mello Gonçalves, RG. 2.265.524.

13-C - Cassio Santos Ambrogi, RG. 2.412.461.

13-E - Gilda Machado Lenzi, RG. 2.043.970.

14-D - João Francisco de Godoy Moreira, RG. 3.908.141.

17-D - Antenor Lourenço, RG. 1.803.398.

18-C - Diva Fredli, RG. 633.408.

18-E - José Oliver Junior, RG. 5.096.042, Julio Cesar de Faria Guimarães, RG. 1.574.554.

19-D - José Napolitano, RG. 2.580.338.

19-E - José Franco da Cunha, RG. 1.407.406, José Elias Thome, RG. 408.978, José Simões, RG. 2.657.672, José Guarnieri, RG. 1.694.249.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir de 10.11.81, nos padrões abaixo indicados, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

11-B
Miguel Santo Vito, RG. 829.901;

12-B
Antonio Coimbra de Siqueira, RG. 3.078.903; José Berelli, RG. 2.240.778; Aparecido Pires, RG. 5.227.914;

13-B
José Bueno de Gouvea, RG. 4.117.152;

14-B
Odette de Lourdes Mathews, RG. 953.472;

15-C
Lydia de Silva, RG. 3.284.777;

19-E
Ambrosina Macedo Nunes, RG. 2.497.575;

22-E
Jones Rezende, RG. 1.674.055;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

8-D
Maria Josephe Carmo, RG. 3.116.877;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 3

12-B
Mello Vasques, RG. 1.018.162;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 4

13-E
Mauro Meirelles dos Santos, RG. 1.070.287;

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas, a partir de